



INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2024

MINISTÉRIO DA CULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

SELEÇÃO DE TRABALHOS PARA APRESENTAÇÃO NAS COMUNICAÇÕES COORDENADAS

8º FÓRUM NACIONAL DE MUSEUS – 2024

DEMOCRACIA E DIREITO À MEMÓRIA

O Instituto Brasileiro de Museus – Ibram, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, criada pela Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, com sede no Distrito Federal – DF, no Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 2, Bloco “N”, Edifício CNC III, por intermédio do Comitê de Comunicações Coordenadas do 8º Fórum Nacional de Museus – FNM, torna público o presente chamamento público que dispõe sobre a seleção de trabalhos para apresentação nas Comunicações Coordenadas do 8º FNM, que será realizado na cidade de Fortaleza – CE, de 25 a 29 de novembro de 2024.

O FNM é um evento periódico, de abrangência nacional, que tem por objetivo refletir, avaliar e delinear diretrizes para a Política Nacional de Museus – PNM, além de consolidar as bases para a implantação de um modelo de gestão integrada dos museus brasileiros, representado pelo Sistema Brasileiro de Museus – SBM. O FNM constitui-se como um espaço de intercâmbio de experiências entre comunidade museológica, sociedade civil, instituições de ensino superior, museus e órgãos de gestão museológica federais, estaduais e municipais.

As Comunicações Coordenadas compõem uma das principais atividades desenvolvidas no FNM. Entre as suas finalidades, está a troca de conhecimento entre os autores e os demais participantes do evento por meio da apresentação de trabalhos relacionados a pesquisas acadêmicas ou a relatos de experiência que contribuam para os debates museológicos contemporâneos.

Este edital de chamamento público será regido pelas normas estabelecidas na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Edital a seleção de até 54 (cinquenta e quatro) trabalhos na modalidade Pesquisa ou Relato de Experiência, sendo até 24 (vinte e quatro) trabalhos no formato Apresentação Oral e até 30 (trinta) trabalhos no formato Pôster Digital, que tematizem democracia e direito à memória, para apresentação nas Comunicações Coordenadas do 8º Fórum Nacional de Museus, a serem exibidos e divulgados no referido Fórum, a ser realizado em Fortaleza – CE, no período de 25 a 29 de novembro de 2024.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente chamamento público terá vigência a partir de 1º de outubro de 2024 até 30 de novembro de 2024.

3. **DA SELEÇÃO DOS TRABALHOS**

3.1. Serão selecionados até 24 (vinte e quatro) trabalhos no formato Apresentação Oral e até 30 (trinta) trabalhos no formato Pôster Digital para apresentação nas Comunicações Coordenadas do 8º FNM.

3.2. Os trabalhos submetidos ao presente Edital devem ser pertinentes ao tema do 8º FNM: “Democracia e Direito à Memória”.

3.3. Poderão participar do presente chamamento público pessoas maiores de 18 (dezoito) anos ou com capacidade jurídica plena.

4. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão submeter trabalhos para as Comunicações Coordenadas do 8º FNM profissionais de museus, de iniciativas em memória ou de processos museais; docentes, discentes, pesquisadores e demais pessoas com produção técnica ou científica em Museologia ou áreas afins; e servidores ou funcionários públicos que trabalhem com políticas públicas em museus e memória ou áreas afins.

4.2. Deverão ser observadas as restrições de participação estabelecidas na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, em especial nos §§ 5º e 6º do art.10, transcritos abaixo:

§ 5º O edital deverá prever vedação à celebração de instrumentos por agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital referida no inciso II do *caput* do art. 8º, na etapa de análise de propostas referida no inciso II do *caput* do art. 9º ou na etapa de julgamento de recursos referida no inciso IV do *caput* do art. 9º, todos desta Lei.

§ 6º Configurar-se-á nepotismo e impedirá a celebração de instrumentos pelo agente cultural quando, na etapa de habilitação, for verificado que ele é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital e este tiver atuado nas etapas referidas no § 5º deste artigo.

5. **DO TEMA DOS TRABALHOS**

5.1. A democracia, o direito à memória e o papel dos museus e das iniciativas de memória estão intrinsecamente ligados e são essenciais para a construção de sociedades justas e inclusivas.

5.2. A preservação da memória coletiva e a promoção do diálogo democrático são fundamentais para o fortalecimento das sociedades contemporâneas. Neste contexto, os museus e as iniciativas de memória são mais do que locais de guarda e de exposição; são também centros de diálogo e espaços culturais privilegiados de reflexão, educação, participação social e inclusão, desempenhando um papel crucial na construção e manutenção da memória social e no combate à prática do esquecimento.

5.3. Este chamado para a seleção de trabalhos visa identificar pesquisas ou relatos de experiências que explorem as práticas museológicas dos museus e iniciativas de memória e suas interseções com a democracia, memória, inclusão e participação social que abordem, mas não se limitem aos tópicos a seguir:

5.3.1. Museus e Democracia: análises sobre como os museus podem fomentar práticas democráticas, promover a cidadania ativa e contribuir para a formação de uma sociedade mais justa e equitativa.

5.3.2. Direito à Memória: estudos sobre políticas de memória, práticas de preservação e o papel dos museus na construção e disseminação da memória coletiva. Investigações sobre como as narrativas museológicas podem contribuir para o reconhecimento e a reparação de injustiças históricas.

5.3.3. Museus como Espaços de Inclusão: reflexões sobre a função dos museus como espaços de inclusão social, acessibilidade e representatividade.

5.3.4. Memória e Identidade: discussões sobre a relação entre memória e identidade cultural, incluindo o papel dos museus na preservação e valorização das identidades locais e nacionais.

5.3.5. Participação Social: reflexões sobre o papel dos museus como espaços de participação social e inclusão. Como os museus podem democratizar o acesso ao patrimônio cultural musealizado, e quais são as melhores práticas para envolver a comunidade nas suas atividades?

5.3.6. Museus e iniciativas de memória e democratização do acesso: estudos e reflexões sobre como o papel dos museus e das iniciativas de memória na democratização do acesso à cultura e na promoção da democracia, servindo como espaços inclusivos para a educação e o diálogo social.

5.3.7. Desafios Contemporâneos e Inovação: estudos sobre os desafios enfrentados pelos museus na atualidade, como financiamento, gestão e inovação. Análises sobre novas oportunidades para os museus no contexto digital e globalizado.

5.4. A seleção visa enriquecer o debate, por meio de apresentações orais e visuais, que demonstrem a importância do papel dos museus na promoção da democracia e na preservação da memória e promover uma reflexão profunda e abrangente sobre como os museus podem ajudar a construir um futuro mais democrático e inclusivo.

5.5. O tema do trabalho não poderá abranger política partidária ou nome de partido ou candidato, em razão do período eleitoral.

5.6. Não serão selecionados trabalhos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e outras formas de discriminação, os quais serão desclassificados, com fundamento no inciso IV do caput do art.3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6. DAS MODALIDADES DE TRABALHO

6.1. Os autores deverão indicar a modalidade de trabalho para as Comunicações Coordenadas do 8º FNM: Pesquisa ou Relato de Experiência.

6.2. Pesquisa:

6.2.1. Modalidade de trabalho caracterizada pela apresentação de resultados de estudos ou pesquisas em desenvolvimento ou já concluídas, e com alguma contribuição para o desenvolvimento da área.

6.3. Relato de Experiência:

6.3.1. Modalidade de trabalho caracterizada por um relato de uma experiência desenvolvida por uma instituição ou grupo ou ainda um projeto específico de natureza prática, que resultou em aprendizado, desenvolvido no âmbito de instituições ou processos museais.

7. DOS FORMATOS DE APRESENTAÇÃO DE TRABALHO

7.1. Os autores deverão indicar na ficha de inscrição (Anexo I) o formato de apresentação de trabalho para as Comunicações Coordenadas do 8º FNM: Apresentação Oral ou Pôster Digital.

7.2. A Comissão de Seleção possui discricionariedade e autonomia para indicar aos autores a mudança do formato de apresentação, dependendo da pertinência do trabalho proposto e do número de vagas disponíveis, ficando a critério do autor aceitar ou não a sugestão de alteração de formato de apresentação.

7.3. Apresentações orais:

7.3.1. Constituem-se em trabalhos de pesquisa ou relatos de experiência que serão apresentados oralmente durante o evento.

7.3.2. Os trabalhos selecionados para a modalidade Apresentação Oral deverão ser apresentados em dia e hora marcados, divulgados oportunamente por meio do site do 8ª FNM (<http://forum.museus.gov.br>), e constarão no material de divulgação da programação do 8º FNM.

7.3.3. A apresentação dos trabalhos será coordenada por mediador indicado pelos organizadores, conforme especificado no subitem 13.1 deste Edital.

7.3.4. Após o evento, os resumos expandidos dos trabalhos selecionados para a modalidade Apresentação Oral serão divulgados em meio virtual no site <http://forum.museus.gov.br>, estando o candidato de acordo ao submeter a ficha de inscrição.

7.4. Pôsteres Digitais:

7.4.1. Constituem-se em trabalhos de pesquisa ou relatos de experiência que serão exibidos durante o evento em formato conveniente à organização do evento.

7.4.2. Não haverá apresentação oral para a opção da modalidade Pôster Digital.

7.4.3. A versão final dos trabalhos selecionados para a modalidade Pôster Digital deverão seguir as especificações contidas no subitem 13.2 deste Edital.

7.4.4. Após o evento, os resumos expandidos dos trabalhos selecionados para a modalidade Pôster Digital serão divulgados em meio virtual no site <http://forum.museus.gov.br>, estando o candidato de acordo ao submeter a ficha de inscrição.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

8.1. O prazo para a realização das inscrições será da 0h00 do dia 2 de outubro de 2024 às 23h59min do dia 11 de outubro de 2024, horário de Brasília, e serão efetuadas gratuitamente pelo endereço eletrônico comunicacoes.coordenadas@museus.gov.br.

8.2. No ato de inscrição do trabalho, os autores deverão enviar ficha de inscrição (Anexo I) preenchida, indicando a modalidade e o formato de apresentação ao qual deseja concorrer, juntamente com o **resumo expandido** do seu trabalho, conforme especificações do item 9 (Anexo II), escrevendo no assunto do e-mail “**COMUNICAÇÕES COORDENADAS – 8º FNM**”.

8.3. Cada candidato pode inscrever no máximo 1 (um) trabalho como autor e 1 (um) como coautor, independente da modalidade e do formato de apresentação escolhidos.

8.4. Os trabalhos deverão apresentar apenas 1 (um) autor e, quando for o caso, no máximo, 4 (quatro) coautores.

8.5. Não serão aceitos trabalhos que já tenham sido apresentados em edições anteriores do FNM.

8.6. Os candidatos são responsáveis pela veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, bem como pelos arquivos enviados, isentando o Ministério da Cultura e o Instituto Brasileiro de Museus de qualquer responsabilidade, seja de que natureza for.

8.7. Recomenda-se que o e-mail de que trata o subitem 8.1 seja configurado pelo interessado, quando possível, com opções automáticas de confirmação de entrega e leitura.

8.8. Os organizadores enviarão e-mail para confirmar o recebimento dos trabalhos enviados pelos candidatos. Caso não receba a confirmação em um prazo de 72 horas após a submissão, o candidato deverá entrar em contato pelo endereço eletrônico duvidas.comcoord@museus.gov.br para verificar a sua situação.

8.9. Não serão aceitas inscrições encaminhadas pelos correios, por outro endereço eletrônico, entregues pessoalmente ou qualquer outro meio que não seja o endereço eletrônico referido no subitem 8.1.

8.10. As informações e os anexos que integram a inscrição não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

8.11. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado quando o interesse da Administração o exigir.

9. DA ESTRUTURA DO RESUMO EXPANDIDO

9.1. O resumo expandido é uma versão condensada de um trabalho no qual os principais pontos são destacados.

9.2. O resumo expandido deverá ter no mínimo 500 e no máximo 2.500 caracteres com espaços (duas laudas em tamanho A4) e deve ser enviado exclusivamente em arquivo de extensão **.pdf**.

9.3. As referências bibliográficas poderão estar em uma lauda específica, seguindo as normas da ABNT.

9.4. O arquivo em extensão **pdf** de que trata o subitem 9.2 não poderá exceder a 10 Mb.

9.5. A fonte utilizada no corpo do texto do resumo expandido deverá ser Verdana, tamanho 12, recuo de primeira linha dos parágrafos de 2 cm, espaçamento entre linhas simples.

9.6. As margens superior, inferior, esquerda e direita deverão ser de 2,5 cm.

9.7. O título deverá estar em negrito, letras maiúsculas, centralizado e com no máximo 100 caracteres, incluindo os espaços.

9.8. O corpo do texto deverá estar no formato justificado.

9.9. Após o título, deverá ser deixada uma linha em branco.

9.10. A indicação da modalidade (Pesquisa ou Relato de Experiência) e do formato de apresentação de trabalho (Apresentação Oral ou Pôster Digital) deverá vir em seguida ao título, no canto superior, alinhadas à direita.

9.11. Após a indicação da modalidade e do formato de apresentação de trabalho a ser apresentado, deverá ser deixada uma linha em branco.

9.12. No resumo expandido deverão constar necessariamente introdução, metodologia, objetivo(s), a fundamentação teórica (no caso da modalidade Pesquisa), a metodologia e os resultado(s)/conclusão(ões) da Pesquisa/Experiência.

9.13. Não serão permitidas imagens, gráficos e tabelas no resumo expandido. Elas poderão ser inseridas nos slides das Apresentações Oraís ou nos Pôsteres Digitais, a critério dos autores.

9.14. Para fins de imparcialidade, o resumo expandido não pode estar identificado com o nome do(s) autor(es), inclusive nas propriedades do arquivo digital. Estes receberão identificação pelo número de inscrição.

9.15. Os resumos expandidos deverão atender às especificações indicadas.

10. **DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

10.1. O Comitê de Comunicações Coordenadas constituirá Comissão de Seleção para avaliação dos trabalhos submetidos ao presente Edital que será composta por até 10 (dez) membros, sendo até 8 (oito) membros da equipe técnica do Ibram e 2 (dois) membros externos de notório saber na área de Museologia.

10.2. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da avaliação e apreciação dos trabalhos inscritos nos quais:

10.2.1. tenham interesse direto na matéria;

10.2.2. sejam autores ou coautores do trabalho apresentado, ou se tal situação ocorrer quanto ao cônjuge, ao companheiro ou ao parente e afins até o terceiro grau.

10.3. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deverá comunicar o fato aos organizadores, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.4. A Comissão de Seleção avaliará e selecionará os trabalhos com base em análise técnica, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

11. **DA SELEÇÃO DOS TRABALHOS**

11.1. Os critérios utilizados pela Comissão de Seleção serão:

11.1.1. Pertinência ao tema do Fórum “Democracia e Direito à Memória” (0-5 pontos);

11.1.2. Resultado(s) da Pesquisa/Experiência (0-5 pontos);

11.1.3. Diversidade Cultural (registro e valorização da memória dos diferentes grupos sociais) (0-5 pontos);

11.1.4. Consistência e coerência (0-5 pontos);

11.1.5. Clareza (0-5 pontos).

11.2. Em caso de empate será selecionado o trabalho com maior pontuação no subitem 11.1.1, seguido do subitem 11.1.2, e assim sucessivamente caso permaneça o empate.

11.3. A Comissão de Seleção será responsável por garantir a desconcentração territorial, com a seleção de ao menos 1 (um) trabalho de cada região geográfica (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul), bem como a representatividade dos grupos autodeclarados (Negros - pardos ou pretos - ou quilombolas; indígenas; mulheres; e LGBTQIA+), com a seleção de ao menos 1 (um) trabalho de cada um desses grupos desde que haja trabalhos inscritos que neles se enquadrem.

11.3.1. Um único trabalho poderá se enquadrar, simultaneamente, nos dois critérios mencionados no subitem 11.3: desconcentração territorial e representatividade dos grupos autodeclarados.

11.4. A lista provisória dos trabalhos aprovados será divulgada na página do 8º FNM (<http://forum.museus.gov.br>).

11.5. Caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação no site do Ibram, conforme Formulário de Recurso (Anexo IV) a ser enviado, exclusivamente, via e-mail, para o Instituto Brasileiro de Museus, exclusivamente ao endereço eletrônico recurso.comcoord@museus.gov.br, escrevendo no assunto do e-mail “**RECURSO DE SELEÇÃO COMUNICAÇÕES COORDENADAS – 8º FNM**”.

11.6. Para efeito do prazo previsto no subitem 11.4, a data de interposição do recurso a ser considerada será a data do envio do e-mail.

11.7. Os recursos extemporâneos não serão apreciados.

11.8. O e-mail de que trata o subitem 11.4 deve ser configurado pelo interessado, quando possível, com opções automáticas de confirmação de entrega e leitura.

11.9. O recurso será encaminhado à Comissão de Seleção, a qual reavaliará a decisão colegiada no prazo de 2 (dois) dias úteis.

11.10. O resultado definitivo do chamamento público será comunicado por meio eletrônico aos participantes classificados, a partir da publicação no site do 8º FNM (<http://forum.museus.gov.br>).

11.11. O endereço eletrônico informado no Anexo IV será utilizado para fins de comunicação com o participante classificado.

12. DO TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL

12.1. O(s) autor(es) dos trabalhos selecionados deverão apresentar Termo de Cooperação Cultural (Anexo V) preenchido e assinado, juntamente com os arquivos da apresentação em Power Point ou do Pôster Digital e do Resumo Expandido em suas versões finais, conforme previsões constantes no item 13 deste Edital, até às 23h59 do dia 08 de novembro de 2024.

12.2. O Termo de Cooperação Cultural deverá ser preenchido pelo(s) autor(es); o arquivo salvo em extensão **.pdf**; e assinado eletronicamente, via GovBR.

12.2.1. A Autorização de Uso de Imagem, anexa ao Termo de Cooperação Cultural, deverá ser preenchida pelo(s) autor(es); o arquivo salvo em extensão **.pdf**; e assinada eletronicamente, via GovBR.

12.2.2. No caso de coautoria, a Autorização de Uso de Imagem deverá ser replicada, no mesmo documento, conforme o número de(s) coautor(es). Este(s) deverá(ão) preencher e acrescentar a sua assinatura, via GovBR.

12.3. O Termo de Cooperação Cultural deverá ser enviado preenchido e assinado até a data limite de envio dos arquivos da apresentação em Power Point ou do Pôster Digital e do Resumo Expandido em suas versões finais mesmo nos casos em que o(s) autor(es) dos trabalhos selecionados para Apresentação Oral optem por não utilizar slides como material de apoio.

12.4. Caso o Termo de Cooperação Cultural não seja enviado pelo(s) autor(es) no prazo determinado, o trabalho selecionado não será incluído na programação.

13. DA ENTREGA E EXPOSIÇÃO DOS TRABALHOS SELECIONADOS

13.1. Apresentação Oral:

13.1.1. Trata-se de uma exposição oral presencial resumida de trabalho pelos autores, seguida de debates ao final da sessão. As apresentações orais vão acontecer durante os dias do evento. Cada turno contará com um ou mais blocos para apresentação de número limitado de trabalhos.

13.1.2. Cada apresentação terá o tempo máximo de 10 (dez) minutos para exposição oral.

13.1.3. Haverá o tempo de 20 (vinte) minutos para debates após as apresentações. O tempo de cada apresentação e dos debates, bem como os horários para início e término das atividades, serão seguidos rigorosamente.

13.1.4. O apresentador que não estiver no local e no horário marcados para a apresentação será transferido para o final, sendo chamado o próximo apresentador, e assim sucessivamente.

13.1.5. Os apresentadores faltantes perderão a oportunidade de realizar a apresentação.

13.1.6. Os custos de participação do trabalho selecionado no evento é de responsabilidade exclusiva dos autores.

13.1.7. É facultada aos apresentadores a utilização de slides como material de apoio nas apresentações, os quais deverão ser enviados em meio eletrônico, em arquivo de extensão **.ppt**, até dia 08 de novembro de 2024, para o e-mail comunicacoes.coordenadas@museus.gov.br, indicando no assunto do e-mail “**ARQUIVO APRESENTAÇÃO ORAL – 8º FNM**”.

13.1.8. Os organizadores enviarão e-mail para confirmar o recebimento dos trabalhos em versão final enviados pelos candidatos. Caso não receba a confirmação em um prazo de 72 horas após o envio, o candidato deverá entrar em contato pelo endereço eletrônico duvidas.comcoord@museus.gov.br para verificar a sua situação.

13.2. Pôster Digital:

13.2.1. O Pôster Digital é um instrumento visual que visa apresentar as informações sobre o trabalho selecionado de forma clara e objetiva. Deve, por meio de seu arranjo gráfico, ser autoexplicativo, dispensando a presença do autor para sua apresentação.

13.2.2. Os Pôsteres Digitais deverão ser apresentados em tamanho A4 (21 centímetros de largura por 29,7 centímetros de altura), conforme as seguintes especificações:

13.2.3. Formato do texto - tipo de fonte: Verdana ou similar, sem serifa; alinhamento: à esquerda, sem hifenização (evitar texto justificado); tamanho de fonte: 42 pt para título; 40 pt para corpo do texto com 95 pt de entrelinha; 25 pt para legendas; espaço entre parágrafos: 2cm; imagens: resolução 300dpi.

13.2.4. Conteúdo - título centralizado, em caixa alta e negrito, de acordo com o resumo submetido previamente; nome(s) do(s) autor(es)/(as) e sua(s) instituição(ões) (sugere-se adicionar e-mail dos autores); resumo do trabalho (contemplando introdução, metodologia, objetivo(s), fundamentação teórica (no caso da modalidade Pesquisa)) e resumo da discussão e resultado(s) preferencialmente em até 500 palavras. Serão permitidas imagens, gráficos e tabelas nos Pôsteres Digitais, a critério do autor.

13.2.5. O modelo de apresentação do Pôster Digital está disponível no Anexo III.

13.2.6. O Pôster Digital deverá ser enviado em meio eletrônico, em arquivo de extensão **.pdf**, até dia 08 de novembro de 2024, para o e-mail comunicacoes.coordenadas@museus.gov.br, indicando no assunto do e-mail “**ARQUIVO PÔSTER DIGITAL – 8º FNM**”.

13.2.7. Os organizadores enviarão e-mail para confirmar o recebimento dos trabalhos em versão final enviados pelos candidatos. Caso não receba a confirmação em um prazo de 72 horas após o envio, o candidato deverá entrar em contato pelo endereço eletrônico duvidas.comcoord@museus.gov.br para verificar a sua situação.

13.3. É imprescindível que, ao utilizar imagens de pessoas durante as Apresentações Oraís ou nos Pôsteres Digitais, sejam seguidas as normas vigentes relativas aos direitos de imagem. No caso de imagens de menores de idade, deve-se redobrar o cuidado, observando rigorosamente as disposições da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

13.4. O Ibram não se responsabilizará pela utilização de imagens que não estejam em conformidade com as orientações descritas no subitem 13.3.

14. **DO CRONOGRAMA**

Atividades	Prazos
Inscrições dos trabalhos (envio da ficha de inscrição e do resumo expandido)	02/10/2024 até 11/10/2024
Seleção dos trabalhos	14/10/2024 a 18/10/2024
Resultado provisório dos trabalhos aprovados	21/10/2024
Recursos	21/10/2024 a 23/10/2024
Avaliação dos recursos recebidos	24/10/2024 e 25/10/2024
Resultado Final	29/10/2024
Envio das apresentações em Power Point e dos Pôsteres Digitais em versão final, juntamente com o Termo de Cooperação Cultural preenchido e assinado	30/10/2024 a 08/11/2024

15. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Os documentos encaminhados ao Ibram no ato da inscrição não serão devolvidos, cabendo ao Instituto seu arquivamento.

15.2. Os autores dos trabalhos selecionados concedem, automaticamente, ao Ibram, sem qualquer ônus, o direito de mencionar ou de utilizar, respeitados os créditos, todo e qualquer material decorrente da seleção do trabalho, e de sua apresentação, no relatório do 8º Fórum Nacional de Museus e em outros meios relacionados à difusão e à memória do evento.

15.3. Os autores dos trabalhos submetidos a este Edital são os únicos responsáveis pela veracidade das informações encaminhadas, isentando o Ibram de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou penal;

15.4. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do participante com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

15.5. A organização do 8º Fórum Nacional de Museus e o Instituto Brasileiro de Museus não se responsabilizarão pelos custos e despesas de transporte, hospedagem, deslocamento e quaisquer outras despesas decorrentes da participação no evento, independente da modalidade.

15.6. Os casos omissos neste Edital serão apurados pelo Comitê de Comunicações Coordenadas do 8º Fórum Nacional de Museus, sendo sua decisão de caráter terminativo.

15.7. Dúvidas em relação aos trabalhos deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico duvidas.comcoord@museus.gov.br.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I – Ficha de Inscrição;

16.1.2. Anexo II – Modelo de Resumo Expandido;

16.1.3. Anexo III – Modelo de Apresentação de Pôster;

16.1.4. Anexo IV – Formulário de Recurso; e

16.1.5. Anexo V – Termo de Cooperação Cultural.

FERNANDA SANTANA RABELLO DE CASTRO

Presidenta

Instituto Brasileiro de Museus



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Santana Rabello de Castro, Presidenta do Instituto Brasileiro de Museus**, em 01/10/2024, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2607665** e o código CRC **E7C4051B**.